

## **SUPERINTENDÊNCIA DE POSTURA**

A Superintendência de Postura tem as seguintes atribuições e competências:

I – fiscalizar o alvará de funcionamento das empresas;

II – fiscalizar e cobrar tipos de publicidades;

III – fiscalizar feiras livres, calçadas irregulares, terrenos baldios, material em via pública, lavagem de passeio público em horário impróprio, espaço público para divertimento, cadeiras e mesas em vias públicas;

IV – promover o intercâmbio com os órgãos de fiscalização sanitária, de fiscalização de atividades, de licenciamento de atividades, de fiscalização tributária, urbanismo e meio ambiente sobre a regularidade das atividades de comércio, do ambulante e de comércio eventual;

V – promover, em colaboração com os demais órgãos da prefeitura, ação fiscalizadora no sentido de impedir o exercício de atividades sem o licenciamento outorgado pela prefeitura;

VI - organizar e manter a fiscalização sobre o comércio eventual ou ambulante;

VII – montar o cadastro atualizado das atividades descritas no inciso anterior e promover a fiscalização permanente em relação às condições estabelecidas no alvará e na legislação pertinente;

VIII – fazer lavrar notificações, intimações, autos de infração e de apreensão de mercadorias e apetrechos, em cumprimento à legislação municipal;

IX – propor imposição de multas, de conformidade com a legislação pertinente;

X - realização de outras atividades correlatas.